

## **PROJETO LEI Nº 024/2015**

*“Autoriza a contratação de servidor para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de médico clínico (40 horas semanais), em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, até a conclusão de processo de concurso público.

**§ 1º.** O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidores aprovados em concurso público.

**§ 2º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal n º 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de servidor para atender demandas temporárias, em razão da criação de vaga para médico com carga horária de 40 horas semanais.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.